



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE MÍSSEIS E ARMAS SUBMARINAS DA MARINHA

DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA

(Processo Administrativo nº63125.000429/2024-96)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de escritório para Almojarifado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDA DE	VALOR TOTAL
1	467343	ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):250 X 350 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO PERSONALIZADA	UN	R\$ 0,40	500	R\$ 200,00
2	486005	ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):162 X 229 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:110 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO PERSONALIZADA	UN	R\$ 1,29	500	R\$ 645,00
3	486007	ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):325 X 450 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:110 G/M2, CARACTERÍSTICAS	UN	R\$ 0,36	500	R\$ 180,00

		ADICIONAIS:IMPRESSÃO PERSONALIZADA				
4	459296	ENVELOPE, MATERIAL:OFFSET, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):162 X 229 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:75 G/M2	UN	R\$ 0,25	500	R\$ 125,00
5	272346	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, DIÂMETRO CARGA:2 MM, DUREZA CARGA:2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA:GRAFITE	UN	R\$ 0,37	720	R\$ 266,40
6	202040	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR TINTA:AZUL	UN	R\$ 1,65	144	R\$ 237,60
7	200069	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:GROSSA, COR TINTA:AZUL	UN	R\$ 0,69	2.000	R\$ 1.380,00
8	271023	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:GROSSA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL	UN	R\$ 0,51	2.000	R\$ 1.020,00

		TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL				
9	200084	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:GROSSA, COR TINTA:VERMELHA	UN	R\$ 0,60	1000	R\$ 600,00
10	200711	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COMPRIMENTO:45 MM, LARGURA:23 MM, ALTURA:12 MM, COR:BRANCA	UN	R\$ 0,63	300	R\$ 189,00
11	229171	BLOCO RECADO, MATERIAL:PAPEL, COR:AMARELO, LARGURA:38 MM, COMPRIMENTO:50 MM, TIPO:REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO	UN	R\$ 3,00	200	R\$ 600,00
12	229395	BLOCO RECADO, MATERIAL:PAPEL, COR:AMARELO, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:102 MM, TIPO:REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO	UN	R\$ 2,96	200	R\$ 592,00
13	263568	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL:RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO:33 M, LARGURA:12 MM, APLICAÇÃO:EMPACOTA	UN	R\$ 1,19	200	R\$ 238,00

Termo de Referência do PE: 90005/2024, do CMASM.

		MENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, COR:TRANSPARENTE				
14	414810	GRAMPEADOR, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:MESA, CAPACIDADE:25 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6	UN	R\$ 12,80	60	R\$ 768,00
15	461819	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMI NHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 UNIDADES	CX 10	R\$289,00	20	R\$ 5.780,00
16	283063	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO: L, LARGURA:230 MM, ALTURA:335 MM, COR:INCOLOR	UN	R\$ 0,75	200	R\$ 150,00
17	283322	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO:DOCUMENTO, LARGURA:250 MM, ALTURA:340 MM, LOMBADA:35 MM, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA E ELÁSTICO	UN	R\$ 2,70	120	R\$ 324,00
18	291871	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO DURO, TIPO:AZ, LARGURA:200 MM, ALTURA:290 MM, LOMBADA:6 CM, COR:PRETA, TAMANHO:1/2 OFÍCIO,	UN	R\$ 6,21	100	R\$ 621,00

		APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COM FERRAGEM NIQUELADA, FIXADOR PLÁSTICO RÍGIDO				
19	312698	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:SIMPLES, LARGURA:245 MM, ALTURA:335 MM, LOMBADA:20 MM, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	UN	R\$ 4,45	100	R\$ 445,00
20	459375	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A):35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:BRANCO, IMPRESSÃO: PERSONALIZADA	UN	R\$ 4,46	200	R\$ 892,00
21	459378	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A):35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:AZUL, IMPRESSÃO:SEM IMPRESSÃO	UN	R\$ 4,76	200	R\$ 952,00
22	459430	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A):35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:PARDO, IMPRESSÃO: PERSONALIZADA	UN	R\$ 2,96	120	R\$ 355,20
23	231786	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO:COMUM, MODELO:AA	UN	R\$ 1,67	500	R\$ 835,00

Termo de Referência do PE: 90005/2024, do CMASM.

24	231785	PILHA, TAMANHO:PALITO, TIPO:COMUM, MODELO:AAA	UN	R\$ 3,84	500	R\$ 1.920,00
25	271776	CLIQUE, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100	R\$ 6,60	60	R\$ 396,00
26	271778	CLIQUE, TAMANHO:4/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50	R\$ 7,84	60	R\$ 470,40
27	271780	CLIQUE, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50	R\$ 10,99	60	R\$ 659,40
28	282967	COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL, TIPO:PASTOSA	UN	R\$ 1,54	240	R\$ 369,60
29	234051	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:METAL, TIPO:ESCOLAR, COR:PRATEADO, TAMANHO:PEQUENO, QUANTIDADE FUROS:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM DEPÓSITO	UN	R\$ 0,74	120	R\$ 88,80
30	201129	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL:BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO:FRASCO , APLICAÇÃO:PAPEL COMUM ML, VOLUME:18 ML	UN	R\$ 1,83	100	R\$ 183,00
31	203137	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL,	CX	R\$ 3,96	50	R\$ 168,00

		TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES				
32	200692	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	UN	R\$ 10,94	200	R\$ 2.188,00
33	248739	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL:PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS:104 FL, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA:153 MM, TIPO CAPA:DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS:54 G/M2	UN	R\$ 10,29	50	R\$ 514,50
34	278330	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:20 CM	UN	R\$ 6,26	200	R\$ 1.252,00
35	270949	FILME PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTO, MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:230 MM, ESPESSURA:22 MICRA, COR:INCOLOR 20 UNIDADES	PC	34,30	10	R\$ 343,00
36	278968	FITA ADESIVA MATERIAL:CREPE TIPO: MONOFACE LARG: 25MM, COMP: 50M,	UN	3,99	200	R\$ 798,00

		COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO				
37	267595	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:19 MM	UN	R\$ 0,30	120	R\$ 36,00
38	279312	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR:VERDE	UN	R\$ 0,98	120	R\$ 117,60
39	279316	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR:ROSA	UN	R\$ 0,95	120	R\$ 114,00
40	279314	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR: LARANJA	UN	R\$ 0,98	120	R\$ 117,60
41	303822	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR CARGA:AZUL, APLICAÇÃO:QUADRO BRANCO	UN	R\$ 1,93	100	R\$ 193,00
42	302539	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR CARGA:PRETA, APLICAÇÃO:QUADRO BRANCO	UN	R\$ 1,74	100	R\$ 174,00

Termo de Referência do PE: 90005/2024, do CMASM.

43	434452	CARIMBO AUTOMÁTICO - MEDIDAS TAM. 60MM X 40MM.	UN	R\$ 28,84	100	R\$ 2.884,00
44	302540	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR CARGA:VERMELHA, APLICAÇÃO:QUADRO BRANCO	UN	R\$ 1,74	100	R\$ 174,00
45	203181	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:50 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMET RO CM/POL, TIPO MATERIAL:FLEXÍVEL	UN	R\$ 2,85	100	R\$ 285,00
46	203185	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:30 CM, GRADUAÇÃO:POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL:FLEXÍVEL	UN	R\$ 1,10	100	R\$ 110,00
47	284575	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:360 MM, LARGURA:260 MM, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR METAL PARTE SUPERIOR CENTRAL	UN	R\$ 11,39	60	683,40
48	301007	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:16 CM, APLICAÇÃO:FECHAMENT O DE PORTAS, TIPO:ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVA	PC	R\$ 16,00	240	R\$ 3.840,00

		TRIPLA, SUPER RESISTENTE, NUMERAÇÃO C/ 7 DÍG, COR:AZUL				
49	234175	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA:22 MM, TIPO LÂMINA:RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA:ENCAIXE DE PRESSÃO	UN	R\$ 16,00	60	R\$ 960,00
50	219570	CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, COR:NÃO APLICÁVEL, ALTURA:55 MM, LARGURA:35 MM, ALTURA CORPO:33 MM, ALTURA HASTE:22 MM, QUANTIDADE PINOS:5 UN, DIÂMETRO HASTE:6,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	UN	R\$ 14,30	50	R\$ 715,00
51	234354	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO:ALCALINA, VOLTAGEM:9 V, APLICAÇÃO:APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	UN	R\$ 8,27	120	R\$ 992,40
52	307812	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:METAL, TIPO:ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, COMPRIMENTO:15 CM, LARGURA:16 MM	UN	R\$ 1,89	50	R\$ 94,50

53	354650	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:185 M, LARGURA:70 MM, COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:SINALIZAÇÃ O DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	UN	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
54	426612	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL:ADESIVO PLÁSTICO, COR:DIVERSAS, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:45 MM	UN	R\$ 3,90	60	R\$ 234,00
55	229181	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL:RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:50 MM, ESPESSURA:0,20 MM, APLICAÇÃO:EMPACOTA MENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO:TUBETE PAPELÃO, COR:TRANSPARENTE	UN	R\$ 3,97	60	R\$ 238,20
56	471416	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:18, COR:BEGE, APLICAÇÃO:ORGANIZAÇ ÃO MATERIAL EXPEDIENTE, PACOTEE 500g/ 600 UNIDADES	PC	R\$ 18,70	10	R\$ 187,00
57	278462	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:CONTACT, COR:INCOLOR, GRAMATURA:60 G/M2, LARGURA:450 MM, ACABAMENTO	UN	R\$ 24,80	50	R\$ 1.240,00

		SUPERFICIAL:BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA:2.500 MM, TRANSMITÂNCIA:TRANS PARENTE				
58	311447	FICHA, MATERIAL:PAPEL VERGÊ, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, COR:BRANCA, TIPO:COM PAUTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO:CLÍNICA RESMA COM 50 FOLHAS	PT 50	R\$ 12,90	20	R\$ 258,00
59	457216	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO:CARTA TOPOGRÁFICA, GRAMATURA:170 G/M2, COMPRIMENTO:594 MM, LARGURA:841 MM, COR:4/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	PC	R\$ 16,95	10	R\$ 169,50
60	405824	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:255 MM, ALTURA:340 MM, COR:PRETA, TAMANHO:OFÍCIO, CAPACIDADE:50 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:COM PLÁSTICOS, PRENDEDOR INTERNO, CONCHETE LATONADO	UN	R\$ 12,95	60	R\$ 777,00

Termo de Referência do PE: 90005/2024, do CMASM.

61	242903	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO:SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA:230 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:20 MM, COR: AMARELA	UN	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
62	242604	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO:COM ABAS, LARGURA:230 MM, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PLÁSTICO PARA ACONDIDIONAR FOLHAS E PAPEL, COMPRIMENTO:360 MM	UN	R\$ 3,60	100	R\$ 360,00
63	461819	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMI NHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR: AMARELO , CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX 10	R\$ 341,00	5	R\$ 1.705,00
64	352450	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:125 MM, TIPO:LINGUETA, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	R\$ 17,88	20	R\$ 357,60
TOTAL ESTIMADO					R\$ 44.267,70	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) dia da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - I) Código PAR: 0055/2024;
 - II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 10/01/2024
 - III) Subclasse CNAE: 47.61-0-03

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis:
 - 4.1.1. O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar

qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente e deverá cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2. Para os fins deste Termo de Referência, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a ela referentes tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração ambiental. 5.3 – São de exclusiva responsabilidade do fornecedor e seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos a este contrato.

4.1.3. A responsabilidade ambiental do fornecedor abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

4.1.4. A responsabilidade do fornecedor pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações permanece, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do contrato

4.1.5. O fornecedor se obriga a manter a Administração e quaisquer Organizações Militares da Marinha do Brasil a salvo de todo e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas comprovadamente pelo fornecedor e, eventualmente, imputadas direta ou indiretamente à Administração e quaisquer Organizações Militares da Marinha do Brasil.

4.1.6. Caso o fornecedor infrinja as normas relacionadas ao meio ambiente ou não adote as providências aptas a evitar danos ou prejuízos neste sentido, a Administração poderá, a seu critério, suspender de imediato o objeto, até que o fornecedor adote as medidas necessárias a suprir sua falha.

4.1.7. Em ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, desde causados comprovadamente pelo fornecedor, o mesmo está obrigado a comunicar imediatamente as autoridades competentes, bem como a realizar todas as medidas no sentido de reparar e

minimizar os danos e impactos ambientais. O fornecedor também se compromete a comunicar à Administração, imediatamente e de forma eficaz, os referidos danos, bem como as notificações, citações e autos de infração que receber sem que este fato implique em assunção de qualquer responsabilidade por parte da Administração.

4.1.8. O fornecedor deverá adotar na execução do objeto, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010:

4.1.9. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.10. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.11. Que sejam fornecidos aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários.

4.1.12. Nos termos do Decreto nº 2783, de 1998, e Resolução CONOMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO a abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, no seguinte endereço:

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Ilha Do Engenho - Porto Velho São Gonçalo - Rio De Janeiro - Cep: 24.426-147 , na Seção de Recebimento, localizado na Ilha das Flores, no período das 08:00 h às 14:00 h, de segunda a sexta- feira.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (dias) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 1% [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu materiais iguais ou superiores aos objetos desta licitação.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. *em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede;*

8.29.1.2. *os quantitativos fornecidos;*

8.29.1.3. *no caso de Contratação pela Administração Pública, indicar o nº do Contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente.*

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.5. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.267,70 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

9.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

9.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

9.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023)

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 744030;
- II) Fonte de Recursos: 010000000000;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: G424MNJ;

São Gonçalo, RJ, de de 2024.

RAY VICTOR DE SOUZA SILVEIRA
Terceiro Sargento (CA)
Fiel de Suprimentos

Aprovo

ANA VALÉRIA GRECO DE SOUSA
Capitão de Mar e Guerra (EN)
Ordenadora de Despesa